



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RONDONIA
A Casa do Povo

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	
15 SET 2008	
Protocolo	438/08
Processo	2415/08

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 15/09/2008

1º Secretário

PROJETO DE LEI

Nº 394/08



AUTOR: DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.751, de 27 de julho de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 5ºC à Lei 1.751, de 27 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 5ºC. Fica o Poder Executivo autorizado a intervir nos registros e averbações dos imóveis, objeto da Cessão de Ativos à Caixa Econômica Federal, celebrado através do contrato formalizado em 13 de agosto de 1998, entre o Estado de Rondônia, Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia - CDHUR e Rondônia Crédito Imobiliário S/A RONDONPOUP, e nos contratos celebrados pela Rondônia Crédito Imobiliário S/A RONDONPOUP, dos Conjuntos Rio Mamoré e Rio Guaporé, podendo para isso, re-ratificar, alterar, modificar, incluir e realizar todas as diligências necessárias a efetiva regularização, junto aos Cartórios de Registros de Imóveis competentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Parlamentares,

O presente Projeto de Lei visa autorizar as averbações junto aos Cartórios de Registros de Imóveis da Comarca de Porto Velho, das Cessões de Ativos à Caixa Econômica Federal, formalizada através de contrato celebrado em 13 de agosto de 1998, envolvendo o Estado de Rondônia, Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia - CDHUR e Rondônia Crédito Imobiliário S/A - RONDONPOUP, e promover as re-ratificações, alterações, modificações



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR: DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

e todas as diligências necessárias a regularização dos imóveis citados no contrato objeto da Cessão de Ativos.

No que tange a RONDONPOUP, proceder as re-ratificações, alterações, modificações e todas as diligências necessárias a regularização dos imóveis pertencentes aos Conjuntos Rio Guaporé e Rio Mamoré.

Ante o exposto, solicito o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações, em 10 de setembro de 2008.

Deputado WILBER COIMBRA - PSB

Autor